



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto

Responsável pelo Pedido: Giliard da Silva Vilanova

Secretário(a): Prefeito Fernando da Rosa Pahim

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A contratação de empresa especializada em geração e transmissão de imagens e áudio tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto na realização do Campeonato Aberto de Futsal de São Vicente do Sul, promovendo a divulgação do evento e ampliando o acesso da comunidade às atividades esportivas.

O serviço visa possibilitar transmissões de alta qualidade pelo canal oficial garantindo transparência, valorização do esporte local e integração social, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

Considera-se que o Município não dispõe de estrutura própria para transmissões audiovisuais, sendo necessária a contratação de empresa com equipamentos adequados e equipe técnica especializada.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para geração e transmissão de imagens e áudio do Campeonato Aberto de Futsal de São Vicente do Sul.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Finalidade: ORDEM DE COMPRA INCUBADORA						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	
1	Geração e transmissão de imagens e áudio do Campeonato Aberto de Futsal de São Vicente do Sul, incluindo microfones com fio e sem fio, mixer de áudio, fones de ouvido e sistema de comunicação.	UN	01	2.880,00	2.880,00	
Total					R\$ 2.880,00	

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, promovendo o acesso democrático às práticas esportivas e incentivando o envolvimento da população com o esporte local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto será executado de forma direta pela contratada, devendo ser prestado durante o período de realização do campeonato.

A entrega e execução do serviço ocorrerão conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da execução do serviço serão realizadas pelo Sr. Giliard da Silva Vilanova, Coordenador da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, designado pela Administração.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme pesquisa de preços realizada e anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

11 DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a execução dos serviços com qualidade e desempenho adequados, responsabilizando-se por qualquer falha técnica durante a realização do evento.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Giliard da Silva Vilanova
Coordenador